



LEI Nº 1087/2018

SÚMULA: Altera a redação dos incisos I e III do artigo 16 da Lei 956/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- A Lei 956/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16 (...)

I- 01 (um) representante de igreja evangélica com base territorial no município;

II- (...)

III- 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

(...)”

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito. (29/11/2018).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal